



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 1.966/97

CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL,  
ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, faço  
saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Área de Proteção  
Ambiental (APA) do Açude de Arapiraca.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior tem  
o objetivo de recuperar e conservar as características ambientais do  
corpo d'água e seu entorno.

Parágrafo Primeiro - No prazo de 180 (cento  
e oitenta) dias a partir da promulgação da Lei, o Poder Executivo  
deixará Decreto limitando a área a ser protegida.

Parágrafo Segundo - Conforme estabelece o  
Parágrafo anterior, a ocupação e uso do espaço seguirão o Plano  
Diretor do Município e as demais normas vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 09  
dias do mês de maio do ano de 1997.

Dra. Célia Mª B. Rocha Teruel  
Prefeita

Alvaro Rocha Lira  
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no  
Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos  
09 dias do mês de maio do ano de 1997.